**PROJETO DE LEI Nº 118 DE 2023**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, PELO PODER EXECUTIVO, A RECEBER, POR DOAÇÃO, ÁREA DE TERRENO PERTENCENTE À EMPRESA SIMÉTRICA MOGI MIRIM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**

A **Câmara Municipal de Mogi Mirim** aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1ºFica o Município de Mogi Mirim, pelo Poder Executivo, autorizado a receber, por doação, área de terreno contendo 3.585,86 metros quadrados, oriunda da aprovação do Loteamento denominado “Jardim dos Manacás”, pertencente à empresa **SIMÉTRICA MOGI MIRIM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.167.765/0001-49, com sede à Rua João Adolfo, nº 118, 13º andar, conjunto 1303, Sala A, Município de São Paulo Capital, com as seguintes medidas, divisas e confrontações abaixo descritas:

**Local: Rodovia SP-147, Km 59+130,01 metros - “Chácara 23 de Maio”**

**Matrícula: 93.096**

**Cadastro Técnico: 53.52.65.0111-01**

**DA ÁREA:**

*“Inicia-se na margem da Rodovia SP-147 Mogi Mirim a Itapira, no Km 59+130,01 metros, distante 25,00 metros do eixo da referida Rodovia e divisa com o Município de Mogi Mirim (mat. 2476); daí segue com azimute de 286º 28’ 14” e distância de 200,38 metros, com frente para a Rodovia SP-147 Mogi Mirim a Itapira, até o Km 59+330,39 metros, distante 25,00 metros do eixo da referida Rodovia; daí deflete à esquerda e segue com azimute de 220º 32’ 42” e distância de 16,43 metros, confrontando com a gleba B de propriedade de Metalbo Sociedade de Responsabilidade Ltda (mat. 53855); daí deflete à esquerda e segue com azimute de 106º 13’ 58” e com distância de 204,41 metros, confrontando com o terreno A-2 de propriedade de Simetrica Mogi Mirim Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda (mat. 93097); daí deflete à esquerda e segue com azimute de 29º 43’ 45” medindo 15,41 metros, confrontando com o Município de Mogi Mirim (mat. 2476), chegando ao ponto onde teve início a descrição, perfazendo uma área de 3.585,86 metros quadrados.”*

Art. 2º A área de terreno objeto da doação de trata esta Lei tem por finalidade a execução da construção da via marginal que proporcionará acesso ao Jardim Maria Beatriz, neste Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 5544/2018

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentaria própria, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 27 de setembro de 2 023.

**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**

 Prefeito Municipal

**REGINA CÉLIA S. BIGHETI**

Coordenadora de Secretaria

**Projeto de Lei n° 118 de 2023**

**Autoria: Prefeito Municipal**